



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.

PROCESSO Nº 46/2021.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 DE JUNHO DE 2021.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESA ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY – EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA) OU EMPRESA DE ENGENHARIA HABILITADA, PARA ELABORAÇÃO DE PRÉ-DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA, DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO INTEGRAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E EXECUÇÃO DE TODAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS A VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, COMO BENEFICIÁRIA NO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE) PERANTE A CONCESSIONÁRIA CPFL – COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA E SUAS SUBSIDIÁRIAS.

INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, torna público que se acha aberta, nesta unidade, **Chamamento Público sob o nº 01/2021**, objeto do **Processo nº 46/2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, Resolução Normativa da ANEEL nº 556, de 18 de junho de 2013, alterada pela resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.2 – A sessão pública de processamento do Chamamento Público será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações designados nos autos do processo em epígrafe, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS PARA NOTA TÉCNICA: até as 09:00 horas do dia 23/06/2021.

ABERTURA, AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 23/06/2021 a partir das 09h00min.

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília /DF**.

1.2.2 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o envio da documentação, bem como para acompanhar abertura dos documentos.

1.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta para a nota técnica serão recebidos na Diretoria de Administração, na sede desta Autarquia, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, até o horário supracitado.

1.4 – A sessão de processamento e abertura dos envelopes referente ao Chamamento Público será realizada na Diretoria de Administração, na sede desta Autarquia, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no Auditório da Autarquia.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Gerência de Compras da S.A.E – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site (<http://sae-ourinhos.com.br/category/chamamento-publico/>) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Gerência ou através do telefone (14) 3302-1000.

2 – OBJETO



2.1 – O presente chamamento tem por objetivo o **credenciamento e seleção de empresa ESCO (Energy Services Company – empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de pré-diagnóstico de eficiência energética no uso final de energia elétrica, diagnóstico energético, de medição e verificação, bem como a realização e implementação de projeto executivo integral de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da superintendência de água e esgoto de ourinhos, como beneficiária no programa de eficiência energética (PEE) perante a concessionária CPFL – Companhia Paulista de Energia Elétrica e suas subsidiárias, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.**

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste Chamamento empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente processo e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 – Não poderão participar deste Chamamento:

- a) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresário impedido e suspenso de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Empresário impedido de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Empresário declarado inidôneo pelo Poder Público e não reabilitado;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- h.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3 – Será permitida a participação das empresas neste processo através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, dos itens 6 e 7 deste edital para que possam prosseguir no procedimento e, caso se aplique, do item 3.10, para que possam usufruir dos benefícios.

3.4 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5 – O representante (legal ou procurador) do interessado deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.6 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.7 – Estas autorizações deverão ser exibidas pelos procuradores ou representantes credenciados, no ato da entrega dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

3.8 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.9 – A participação na licitação implica em integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital, seus Anexos e da Minuta do Contrato, bem como as demais normas que o integram.

3.9.1 – A licitante deverá examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, leis, e outras referências constantes deste Edital ou cabíveis nesta licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta técnica ou do integral cumprimento do contrato.

3.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar juntamente com a documentação constante do Envelope nº 1 – Habilitação:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de MAIO de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007), **e/ou** declaração de Enquadramento de Microempreendedores Individuais (MEI's), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) ou de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal (ou procurador).

3.10.1 – Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

3.10.2 – A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

3.10.3 – As licitantes que não apresentarem o exigido no item 3.10 acima mencionado não poderão usufruir dos direitos previstos da Lei Complementar nº 123/06.

4 – VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 – A Visita Técnica será facultativa a todos os interessados em participar do presente certame, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até o 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e ser previamente agendada.

4.2 – Os interessados deverão agendar a visita técnica mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br ou pessoalmente, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da data pretendida e comparecer à Gerência de Compras da S.A.E, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08 h às 13 h.

4.3 – Poderão participar da visita técnica, representantes designados com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar os locais onde serão executados os serviços, objeto deste certame.

4.4 – Após a visita técnica, será expedido um Atestado de Visita Técnica, o qual não constitui documento hábil para apresentação no envelope de Habilitação da licitante.

4.5 – Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após a data limite.

4.6 – A visita técnica facultativa prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta técnica, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.



4.7 – Não será admitida posterior modificação das condições da proposta técnica, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e condições do local.

4.8 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta técnica e do integral cumprimento do contrato.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PARA NOTA TÉCNICA

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas para nota técnica deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 46/2021

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 46/2021

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA PARA NOTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

5.1.1 – A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante no certame o qual poderá inserir durante a sessão de processamento do Chamamento Público.

5.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à habilitação e à proposta para nota técnica deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura do Chamamento.

5.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

5.7 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

5.8 – As licitantes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos documentos de habilitação e da proposta para nota técnica, não sendo a autarquia responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Chamamento ou seus resultados.

5.9 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes.

5.10 – A licitante será inabilitada quando deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro

de 2006.

5.11 – A critério da Comissão Permanente de Licitações, no exclusivo interesse da Autarquia, e desde que haja desistência do prazo previsto para interposição de recursos pelos participantes, a abertura do envelope nº 2 poderá ser antecipada com vistas à maior celeridade do procedimento.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 1, na seguinte conformidade:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, bem como não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos **Inscritos** em Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de **Tributários Mobiliários**;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- h.1) Os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

6.1.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor e comprovante de cumprimento do plano de recuperação”.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de cumprimento do plano de recuperação”

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) Que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) Que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARTICIPANTE – PESSOA JURÍDICA:

6.1.5.1 – Registro ou inscrição da empresa participante na entidade profissional competente:

6.1.5.1.1 – EXIGÊNCIA: a EMPRESA PARTICIPANTE deverá estar registrada no CREA e/ou CAU da sua sede empresarial e exercer atividade relacionada com o objeto da licitação.

6.1.5.1.2 – COMPROVAÇÃO: se dará mediante a apresentação do documento “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica” emitida pelo CREA e/ou CAU, que deverá estar dentro do prazo de validade.

6.1.5.2 – Comprovação de aptidão da EMPRESA PARTICIPANTE para desempenho de atividade compatível –



qualificação técnico-operacional:

6.1.5.2.1 – EXIGÊNCIA: a EMPRESA PARTICIPANTE deverá demonstrar que possui experiência na execução de serviços de maior relevância do objeto da licitação, que são:

a) Elaboração de projetos e eficiência energética; e

b) Inscrição de projeto de eficiência energética em processo seletivo de Chamada Pública de Projeto de Concessionária de Distribuição Energia Elétrica, promovido por Concessionária ou Permissionária atuante no Brasil nos termos da ANEEL.

6.1.5.2.2 – COMPROVAÇÃO da alínea “a”: se dará mediante a apresentação de Atestado(s) expedido(s) em nome da EMPRESA PARTICIPANTE e fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.1.5.2.3 – COMPROVAÇÃO da alínea “b”: prova de inscrição em processo de seleção de Chamada Pública junto a uma das Distribuidoras de Energia Elétrica.

6.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA PARTICIPANTE:

QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL ÁREA ELÉTRICA

6.1.6.1 – Registro ou inscrição do profissional de ENGENHARIA ou ARQUITETURA na entidade profissional competente:

6.1.6.1.1 – EXIGÊNCIA: O profissional responsável técnico da EMPRESA PARTICIPANTE na execução dos serviços objeto da licitação deverá estar regularmente inscrito do CREA e/ou CAU, ter formação em nível superior de engenharia ou arquitetura e competência para desempenho.

6.1.6.1.2 – COMPROVAÇÃO: Se dará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos emitidos pelo CREA e/ou CAU:

a) Certidão de Registro Profissional, que deverá estar dentro de seu prazo de validade; **ou**

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, caso o profissional conste do registro da EMPRESA PARTICIPANTE.

6.1.6.2 – Comprovação de aptidão do PROFISSIONAL da EMPRESA PARTICIPANTE na ÁREA DE ENGENHARIA ou ARQUITETURA para desempenho de atividade compatível – qualificação técnico-profissional:

6.1.6.2.1 – EXIGÊNCIA: O profissional responsável técnico da EMPRESA PARTICIPANTE pela execução dos serviços na ÁREA DE ENGENHARIA ou ARQUITETURA deverá comprovar que possui capacitação técnica comprovada para a aplicação do Guia de Medição e Unificação do PEE – Programa de Eficiência Energética da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

6.1.6.2.2 – COMPROVAÇÃO: se dará mediante certificado ou diploma de instituição que comprove formação na aplicação do Guia de Medição e Unificação do PEE – Programa de Eficiência Energética da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica OU Certificação Internacional de Profissional em Medição & Verificação (CMVP, EVO).

6.1.6.3 – Vínculo do profissional da ÁREA DE ENGENHARIA ou ARQUITETURA com a EMPRESA PARTICIPANTE:

6.1.6.3.1 – EXIGÊNCIA: O profissional responsável técnico da EMPRESA PARTICIPANTE pela execução dos serviços deverá possuir vínculo profissional com a EMPRESA PARTICIPANTE, sendo aceito a contratação de profissional autônomo, desde que preencha os requisitos técnicos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.1.6.3.2 – COMPROVAÇÃO: se dará mediante a apresentação de **um** dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, caso o profissional conste do registro da EMPRESA PARTICIPANTE; **ou**

b) Contrato social; **ou**



- c) Registro na carteira profissional; **ou**
- d) Ficha do empregado; **ou**
- e) Contrato de trabalho

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DA PROPOSTA PARA A NOTA TÉCNICA

7.1 – A EMPRESA PARTICIPANTE deverá apresentar uma Proposta para obtenção da Nota Técnica que será avaliada e aprovada pela Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas e Acompanhamento para Contratação de Empresa para Elaboração de Pré-diagnóstico de Eficiência Energética perante a Concessionária CPFL – Companhia Paulista de Energia Elétrica e suas Subsidiárias, através de notas atribuídas à empresa (NOTA TÉCNICA DA EMPRESA PARTICIPANTE – NT-Emp) e a seus profissionais (NOTA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS – NT-Pro), com base nos critérios definidos neste item 7:

7.1.1 – A Proposta para a Nota Técnica não reflete a entrega do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e do Projeto simplificado e integral que deverão ser entregues pela empresa já contratada à Concessionária a qual será responsável pela avaliação nos termos do regramento disposto no link <https://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/eficiencia-energetica/chamada-publica/Paginas/chamada-publica.aspx>.

7.2 – Definições para efeitos de proposta para a nota técnica

- a) CAT: Certidão(ões) de Acervo Técnico
- b) CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
- c) CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo
- d) CONFEA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
- e) CPP: Chamadas Públicas de Projeto
- f) ESCO: Energy Services Company
- g) PEE: Programa de Eficiência Energética
- h) ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica

7.3 – NOTA TÉCNICA DA EMPRESA PARTICIPANTE (NT-Emp)

A nota técnica “NT-Emp” é composta por três parâmetros:

7.3.1 – NT-Emp1: avaliação do número de Chamadas Públicas de eficiência da ANEEL aprovados somente junto à Concessionária a que se pretende representar a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

7.3.2 – NT-Emp2: avaliação do número de Chamadas Públicas de eficiência da ANEEL aprovados somente junto a outras Concessionárias (desconsiderar os atestados utilizados na NT-Emp1).

7.3.3 – NT-Emp3: avaliação do número de atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa participante, expedido por pessoa de direito público ou privado de forma a comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares ao de maior relevância no objeto licitado, ou seja, a elaboração de projetos em eficiência energética (desconsiderar atestados utilizados nas notas NTEmp-1 e NT-Emp-2).

A **pontuação máxima** atribuída a Nota Técnica da Empresa Participante (NT-Emp) será de **80 (oitenta) pontos**, apurada através da fórmula abaixo:

$$\text{NT-Emp} = \text{NT-Emp1} + \text{NT-Emp2} + \text{NT-Emp3}$$

Legenda:

NT-Emp – Nota técnica da empresa.

7.3.4 – Projetos de Eficiência Energética Aprovados na Concessionária a que se pretende representar a SAE (NT-Emp1)

O **Índice de Sucesso da Empresa Participante** será comprovado através de documento que demonstre que a participante teve projeto aprovado em Chamada Pública de eficiência da ANEEL junto à Concessionária a que se pretende representar a Superintendência de água e Esgoto de Ourinhos.

A nota será atribuída conforme a quantidade de projetos executados e descritos em um único atestado, conforme tabela abaixo (**NT-Emp1= 0 a 30**)

Descrição	Pontos	Peso	Pontos Máximos
Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto à Concessionária que se pretende representar a Superintendência de água e Esgoto de Ourinhos.	0 a 10 (um ponto por comprovação)	03	30

7.3.5 – Projetos de Eficiência Energética Aprovados em outras Concessionárias ou Permissionárias (NT-Emp2)

O **Índice de Sucesso da Empresa Participante** junto a outras Concessionárias ou Permissionárias será comprovado através de documento que demonstre que a empresa participante teve seu projeto aprovado em Chamada Pública de eficiência da ANEEL junto a outras Concessionárias ou Permissionárias, excetuados os atestados que produziram efeitos no julgamento da NT-Emp1.

A nota será atribuída conforme a quantidade de projetos executados e descritos em um único atestado, conforme tabela abaixo (**NT-Emp2= 0 a 30**):

Descrição	Pontos	Peso	Pontos Máximos
Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto às Concessionárias e Permissionárias, excetuada a que se pretende representar a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.	0 a 15 (um ponto por comprovação)	02	30

7.3.6 – Experiência da empresa participante em execução de projetos de eficiência energética (NT-Emp3)

A **experiência da empresa participante em execução de projetos de eficiência energética** será aferida mediante número de atestados de capacidade, em nome da empresa participante, expedido por pessoa de direito público ou privado de forma a comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares ao de maior relevância no objeto licitado, ou seja, a elaboração de projetos em eficiência energética, desconsiderados atestados utilizados nas notas NT-Emp-1 e NT-Emp-2.

A nota será atribuída conforme a quantidade de projetos executados e descritos em atestados, conforme tabela abaixo (**NT-Emp3= 0 a 20**)

Descrição	Pontos	Peso	Pontos Máximos
Número de atestados de capacidade técnica, excetuado os utilizados para efeito de notas NT-Emp-1 e NT-Emp-2.	0 a 20 (um ponto por comprovação)	01	20

7.4 – DA NOTA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA (NT-Pro)

A nota técnica do profissional da empresa “NT-Pro” é obtida pela avaliação do profissional indicado como Responsável Técnico pelos Relatórios de Medição e Verificação, onde será pontuada a EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL em projetos de eficiência energética, bem como na aplicação do Guia de Medição e Unificação do PEE – Programa de Eficiência Energética da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. A avaliação será feita a partir de CAT’S, acompanhados dos respectivos atestados, que comprovem a atuação desse profissional nos requisitos solicitados neste Anexo.

A **pontuação máxima** atribuída a Nota do Profissional Técnico da Empresa (NT-Pro) será de **20 (vinte) pontos**.

7.4.1 – O profissional indicado não poderá fazer parte da equipe técnica de mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação de todas as concorrentes envolvidas.

7.4.2 – N OTA TÉCNICA DO PROFISSIONAL (NT-Pro)

Será comprovado mediante apresentação de CAT's, acompanhados dos respectivos Atestados, em que esteja demonstrada a participação do PROFISSIONAL indicado como responsável técnico.

NT-Pro = 0 a 20, conforme abaixo:

Quantidade de CAT – Atestados Coordenação de Projetos	Pontos	Peso	Máximo Pontos
Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V	0 a 10 (um ponto por comprovação)	02	20

7.5 – NOTA TÉCNICA FINAL (NTF)

Será atribuída a cada Proposta Técnica, uma “**Nota Técnica Final**” (NTF), que será o resultado da somatória da “Nota Técnica da Empresa Participante” (NT-Emp) e a “Nota Técnica do Profissional da Empresa” (NT-Pro).

A **pontuação máxima** atribuída a “**Nota Técnica Final**” (NTF) será de **100 pontos**, apurada através da fórmula abaixo descrita, sendo:

$$\text{NTF} = \text{NT-Emp} + \text{NT-Pro}$$

NOTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT-Emp – Qualificação técnica da empresa participante	80 pontos
NT-Pro – Qualificação dos profissionais da empresa	20 pontos
NTF – Nota Técnica Final da Proposta para a NotaTécnica	100 pontos

7.6 – QUADRO GERAL CONSOLIDADO DE NOTAS TÉCNICAS

NT-EMP:

Descrição	Pontos	Peso	Pontos Máximos
Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto à Concessionária que se pretende representar a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.	0 a 10 (um ponto por comprovação)	03	30
Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto às Concessionárias e Permissionárias, excetuada a que se pretende representar a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.	0 a 15 (um ponto por comprovação)	02	30
Número de atestados de capacidade técnica, excetuado os utilizados para efeito de notas NT-Emp-1 e NT-Emp-2.	0 a 20 (um ponto por comprovação)	01	20

NT-Pro:

Quantidade de CAT – Atestados Coordenação de Projetos	PONTOS	PESO	MÁXIMOS
---	--------	------	---------

			PONTOS
Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V	0 a 10 (um ponto por comprovação)	02	20

7.7 – DO JULGAMENTO DAS NOTAS TÉCNICAS

7.7.1 – A pontuação final será dada pelo somatório obtido na fórmula descrita no item 7.5;

7.7.2 – As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação total máxima obtida na avaliação;

7.7.3 – Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na NT-Emp1;

7.7.4 – Permanecendo o empate, serão consideradas as pontuações máximas na NT-Emp2, NTEmp3 e NT-Pro, sucessivamente;

7.7.5 – Caso persista o empate, haverá sorteio;

7.7.6 – A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos Contratos e Atestados poderá, a critério da SAE, ser objeto de diligência pela Comissão Permanente de Licitações.

7.7.7 – O prazo de validade da proposta para a nota técnica não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do ENVELOPE Nº 2.

7.7.8 – Para o exercício do direito de preferência, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal, a empresa participante deverá possuir a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

7.7.9 – A análise das notas técnicas e os cálculos da pontuação serão realizados pela Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas e Acompanhamento para Contratação de Empresa para Elaboração de Pré-diagnóstico de Eficiência Energética perante a Concessionária CPFL – Companhia Paulista de Energia Elétrica e suas Subsidiárias

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA PARA A NOTA TÉCNICA”

8.1 – Da Abertura dos Envelopes nº 1 - “Habilitação”:

8.1.1 – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no dia, local e horário estabelecidos neste Edital (item 1.2).

8.1.2 – Aberto os envelopes nº 1 (documentos de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

8.1.3 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ficando impedida de participar da próxima fase do Chamamento.

8.1.4 – Os envelopes nº 2 (proposta para a nota técnica) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de trinta dias corridos contados a partir da data de publicação da homologação, após o prazo, estes serão inutilizados.

8.1.5 – Havendo concordância de todas as licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta para a nota técnica);

8.1.5.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, nos termos do § 1º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo que a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para abertura dos envelopes nº 2 (proposta para a nota técnica) das licitantes habilitadas.

8.1.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.



8.1.7 – Os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei e de acordo com o item 9 deste Edital.

8.1.8 – As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (proposta para a nota técnica), serão comunicados a todos os proponentes bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos.

8.1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta para a nota técnica, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

8.2 – Da Abertura dos Envelopes nº 2 - “Proposta para a Nota Técnica”:

8.2.1 – Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os envelopes das proponentes declaradas habilitadas.

8.2.2 – Instalada a sessão para dar continuidade ao processo de abertura dos envelopes e repetidas as cautelas de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações dará vista das propostas técnicas a todos os presentes, os quais, juntamente com os membros da Comissão, procederão as rubricas.

8.2.3 – As propostas técnicas que não atenderem as exigências desse ato convocatório, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direitos a qualquer indenização, e, sem prejuízo da autarquia representar aos poderes competentes.

8.2.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas julgadas e depois de superados os critérios previstos no item 7.7 do edital, bem como observado o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será procedido, obrigatoriamente, por meio de sorteio, em ato público para o qual todas as empresas participantes serão convocadas, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as propostas das empresas.

8.3. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o direito à preferência, nos termos da Lei Complementar 123/2006, observado o disposto nos subitens 8.3.1 a 9.3.4 deste Edital e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior nota técnica final, dentre aquelas cujas notas sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) da nota da proposta melhor classificada no julgamento da Nota Técnica Final (NTF), poderá apresentar proposta técnica maior àquela considerada vencedora do certame aplicada no julgamento da Nota Técnica Final (NTF) e, para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência.

8.3.2. A Comissão Permanente de Licitação fixará prazo para exercício do direito de preferência.

8.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar nova proposta para a nota técnica maior ao da melhor classificada, que deverá ser suficiente a tornar a sua nota final como a oferta melhor classificada (NTF).

8.3.4. Caso não haja o exercício do direito de preferência, serão convocadas as demais empresas participantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação (NTF).

8.3.5 – A Comissão Permanente de Licitações, após verificar o cumprimento das exigências e a veracidade e análise das informações e documentos, lavrará Ata conclusiva indicando as propostas classificadas, possíveis desclassificadas e o julgamento final em ordem decrescente de pontuação.

8.3.6 – O resultado do certame será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, em uma única edição.

8.3.7 – No caso de todos as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas técnicas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, conforme previsto no § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

9.2 – As impugnações contra este Edital e os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolados na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30 às 16h30, nos dias úteis;

9.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima referido, no prazo de 48 horas de seu envio;

9.2.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.4.2 – O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitações terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.3 – Os recursos devem ser protocolizados na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30 às 16:h30 nos dias úteis.

9.5 – Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), mediante o envio do arquivo em formato PDF-A legível, sob pena de não recebimento do recurso, observando, neste caso, o controle do cumprimento dos prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais serão efetuados exclusivamente por esta autarquia.

9.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.7 – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.

9.9 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Gerência de Compras desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

9.10 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas para nota técnica, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, em uma única edição, para efeito de recurso, decorrido o prazo legal ou após decisão irrecorrível, serão submetidos à apreciação pela Autoridade Competente, a quem cabe:

a) aceitar a classificação e julgamento final, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora e homologando o processo licitatório;

b) anular o presente certame nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e

c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.



10.2 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através do instrumento de Contrato Administrativo.

10.3 – No caso em que a adjudicatária decair do direito a execução do objeto deste Chamamento Público a SAE poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para executar os serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. A entidade credenciada deverá cumprir o cronograma definido no edital de chamamento público da concessionária distribuidora de energia bem como elaborar um cronograma de execução do objeto, que será acompanhado tanto pela Concessionária quanto pela SAE, conforme link <https://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/eficiencia-energetica/chamada-publica/Paginas/chamada-publica.aspx>.

11.2. A empresa credenciada, cujo projeto de Eficiência Energética for vencedora do Programa de Eficiência Energética da Concessionária em que estiver participando, quando da execução dos serviços deverá:

11.2.1. Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e material fornecido perante a SAE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como a eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

11.2.2. Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

11.2.3. Indenizar a SAE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade da SAE, bem como danos físicos ou morais, causados aos funcionários da SAE ou a terceiros.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 24 meses, a partir da assinatura do termo de compromisso, podendo ser rescindida a qualquer tempo, no interesse da Autarquia, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Caso, ao final do período de vigência, esteja em andamento a aprovação do projeto por parte da Concessionária de Distribuição, o credenciamento poderá ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Caso o projeto elaborado seja aprovado pela Distribuidora, a empresa credenciada será responsável também pela execução de todos os serviços e fornecimento de materiais necessários para implementação do Programa de Eficiência Energética da Autarquia.

13.1.1 – Qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação do projeto, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária em conta indicada pela SAE, e este fará o pagamento à empresa credenciada, na medida das suas obrigações.

13.2 – Não haverá pagamento de qualquer valor pela própria Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. À empresa que apresentar documentação falsa exigida para participação neste Chamamento Público poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

14.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



15.1 – Ficam as licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta para nota técnica indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

15.2 – Não serão levados em consideração pela SAE, em qualquer fase, quaisquer consultas, pleitos ou reclamação que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolada. Em hipótese alguma será aceito entendimentos verbais entre as partes.

15.3 – Quaisquer dúvidas surgidas, após abertura dos envelopes, ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitações e à luz do ordenamento jurídico aplicável a espécie.

15.4 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar, ou mesmo anular o presente Chamamento, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.5 – A Comissão de Licitações poderá proceder inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas licitantes.

15.6 – O Edital e seus Anexos, bem como a Proposta para a Nota Técnica da licitante serão partes integrantes do contrato a ser lavrado, independente de transcrição.

15.7 – As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

15.8 – A Autarquia indicará como preposto um gestor, ao qual incumbirá o acompanhamento do contrato e da execução, devendo este se dirigir à contratada para os fins do processamento administrativo.

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Ourinhos, 08 de junho de 2021.

INACIO JOSE BARBOSA FILHO
Superintendente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a seleção de empresa ESCO (Energy Services Company – empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de pré-diagnóstico de eficiência energética no uso final de energia elétrica, diagnóstico energético, de medição e verificação, bem como a realização e implementação de projeto executivo integral de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da superintendência de água e esgoto de ourinhos, como beneficiária no programa de eficiência energética (PEE) perante a concessionária CPFL – Companhia Paulista de Energia Elétrica e suas subsidiárias.

A proposta técnica deverá ser aplicada às instalações do recalque 2, localizado na estação de tratamento de água, situada à Avenida José Marques de Souza, 555, Conjunto Habitacional Cizira Sândano Migliari.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2. As ESCOs (Energy Services Company) são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL.

2.3. Na busca de novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos apresenta interesse na Chamada Pública de Projetos do Programa de Eficiência Energética NP/PEE-CPFL Energia 001/2020 da Companhia Paulista de Energia Elétrica (Grupo CPFL), a SAE não possui alguns requisitos e critérios técnicos exigidos no Edital da Chamada Pública supracitada, o qual prevê selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia elétrica, para integrar o Programa de Eficiência Energética da CPFL. Desta forma, há a necessidade de que este pré diagnóstico e diagnóstico energético sejam elaborados por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada, justificando assim tal chamamento público.

2.4. Portanto, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos busca, por meio deste chamamento público, realizar escolha de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação deste Órgão na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária CPFL.

2.5 – As empresas deverão fazer seus projetos visando a substituição de motores elétricos de indução trifásica instalados no setor acima descrito, uma vez que vários motores ali em funcionamento são antigos e apresentam, baixo fator de potência. Tal opção foi escolhida, dado a política pública de diminuir consideravelmente os gastos com energia elétrica através de equipamentos mais eficientes e duradouros, com ótimo custo-benefício, bem como oferecer maior garantia ao fornecimento de água ao município.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES PARA REPRESENTAREM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

3.1. Poderão participar do CHAMAMENTO PÚBLICO, empresas que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por ESCO, legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCOs, e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências constantes do Edital de Licitação da Distribuidora CPFL. Assim, identificam-se, desde já, os requisitos a serem atendidos:

3.1.1. Atenda integralmente todos os requisitos do Edital da Chamada Pública de Projetos da Distribuidora – CPP, disponível no respectivo link: <https://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/eficiencia-energetica/chamada-publica/Paginas/chamada-publica.aspx> ;

3.1.2. Atenda integralmente os requisitos de habilitação e qualificação técnica descritos no Edital;

3.1.3. Seja indicado o Responsável Técnico nos termos da qualificação técnica.

3.2. A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e do Projeto simplificado e integral, sendo que, independentemente do Projeto a ser selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética – PEE junto à Concessionária, não será devido nenhum valor pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

3.3. A empresa selecionada, não possuirá garantia pela SAE de contratação e execução dos serviços pela Distribuidora, visto que a avaliação do projeto cabe à Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica.

3.4. No caso de empresa selecionada pela SAE tiver seu projeto aprovado pela Concessionária de Distribuição, a SAE não garante a execução e implantação do projeto, de sorte que deverá a empresa credenciada submeter-se às regras de contratação da Concessionária ou Permissionária em que seu projeto venceu.

3.5. A empresa participante, que representará a SAE, deverá pautar suas informações e projeto na formatação dada pelo Edital da Chamada Pública de Projetos da Concessionária de Distribuição na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência, promovido na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, na Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, na Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 830 de 23 de outubro de 2018, ou a que vier substituí-la.

4. DA CONTRATAÇÃO – TERMO DE COMPROMISSO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

4.1 – Apurado o vencedor do certame, será firmado um Contrato Administrativo para a execução de serviços de conservação de energia, e através desse instrumento haverá autorização da SAE para realizar o Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral.

4.2 – Se constatada a inobservância do cumprimento dos prazos por culpa da Empresa Autorizada poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 – A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma do Edital da Chamada Pública de Projetos da Distribuidora e seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos da Chamada Pública da Concessionária.

4.4 – O projeto desenvolvido pela Contratada e que será objeto de inscrição no processo seletivo de Chamada Pública de Projeto de Concessionária de Distribuição Energia Elétrica, promovido por Concessionária ou Permissionária atuante no Brasil nos termos da ANEEL, deverá ser previamente submetido a SAE, que poderá recusar ou sugerir revisões de acordo com a conveniência e oportunidade da SAE.

4.5 – Em caso de recusa pela SAE do projeto apresentado pela Empresa Credenciada, não caberá o ressarcimento ou indenização de qualquer natureza pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos em prol da Empresa Credenciada.

4.6 – Caso o projeto elaborado seja aprovado pela Distribuidora, a empresa credenciada será responsável também pela execução de todos os serviços e fornecimento de materiais necessários para implementação do Programa de Eficiência Energética da Autarquia.

4.6.1 – Qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação do projeto, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária em conta indicada pela SAE, e esta fará o pagamento à empresa credenciada, na medida das suas obrigações.

4.2 – O período de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo de compromisso pela empresa credenciada.

4.2.1 – Caso, ao final do período de vigência, esteja em andamento a aprovação do projeto por parte da Concessionária de Distribuição, o credenciamento poderá ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

5 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, Superintendente, e como fiscal do Contrato a Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas e Acompanhamento para Contratação de Empresa para Elaboração de Pré-diagnóstico de Eficiência Energética perante a Concessionária CPFL – Companhia Paulista de Energia Elétrica e suas Subsidiárias, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



5.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

6.1.1 – Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

6.2 – As demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no respectivo Edital de licitação.



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referência: Licitação Pública – Chamamento Público n° ____/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Chamamento Público n° ____/2021, a realizar-se no dia ____ de _____ de 2021, às ____ horas.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública – Chamamento Público nº ____/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possuir nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Chamamento Público nº ____/2021, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E

OBS.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS E A EMPRESA _____ PARA O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESA ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY – EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA) OU EMPRESA DE ENGENHARIA HABILITADA, PARA ELABORAÇÃO DE PRÉ-DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA, DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO INTEGRAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E EXECUÇÃO DE TODAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS A VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, COMO BENEFICIÁRIA NO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE) PERANTE A CONCESSIONÁRIA CPFL – COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA E SUAS SUBSIDIÁRIAS.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001–88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, portador da Carteira Identidade RG sob nº 06.979.164–8 DGPCRJ e inscrito no CPF sob nº 757.763.327–53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, _____ nacionalidade, _____ estado civil, _____ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Chamamento Público nº 01/2021, Processo nº 46/2021, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, Resolução Normativa da ANEEL nº 556, de 18 de junho de 2013, alterada pela resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o credenciamento e seleção de empresa ESCO (Energy Services Company – empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de pré-diagnóstico de eficiência energética no uso final de energia elétrica, diagnóstico energético, de medição e verificação, bem como a realização e implementação de projeto executivo integral de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da superintendência de água e esgoto de ourinhos, como beneficiária no programa de eficiência energética (PEE) perante a concessionária CPFL – Companhia Paulista de Energia Elétrica e suas subsidiárias, em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos e demais disposições deste contrato.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Chamamento Público nº 01/2021;

1.2.2 – Proposta para a Nota Técnica de ____ de _____ de 2021, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3 – Ata da sessão pública do Chamamento Público nº 01/2021.

1.3 – A proposta técnica deverá ser aplicada às instalações do recalque 2, localizado na estação de tratamento de água, situada à Avenida José Marques de Souza, 555, Conjunto Habitacional Cizira Sândano Migliari.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES



2.1 – A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma do Edital da Chamada Pública de Projetos da Distribuidora e seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos da Chamada Pública da Concessionária, conforme link <https://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/eficiencia-energetica/chamada-publica/Paginas/chamada-publica.aspx>.

2.2 – Se for constatada a inobservância do cumprimento dos prazos por culpa da Empresa Autorizada poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

2.3 – O projeto desenvolvido pela Contratada e que será objeto de inscrição no processo seletivo de Chamada Pública de Projeto de Concessionária de Distribuição Energia Elétrica, promovido por Concessionária ou Permissionária atuante no Brasil nos termos da ANEEL, deverá ser previamente submetido a SAE, que poderá recusar ou sugerir revisões de acordo com a conveniência e oportunidade da SAE.

2.4 – Em caso de recusa pela SAE do projeto apresentado pela Empresa Credenciada, não caberá o ressarcimento ou indenização de qualquer natureza pela SAE em prol da Empresa Credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Caso o projeto elaborado seja aprovado pela Distribuidora, a empresa credenciada será responsável também pela execução de todos os serviços e fornecimento de materiais necessários para implementação do Programa de Eficiência Energética da Autarquia.

3.1.1 – Qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação do projeto, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária em conta indicada pela SAE, e este fará o pagamento à empresa credenciada, na medida das suas obrigações.

3.2 – Não haverá pagamento de qualquer valor pela própria Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A entidade credenciada deverá cumprir o cronograma definido no edital de chamamento público da concessionária distribuidora de energia bem como elaborar um cronograma de execução do objeto, que será acompanhado tanto pela Concessionária quanto pela SAE.

4.2. A empresa credenciada, cujo projeto de Eficiência Energética for vencedora do Programa de Eficiência Energética da Concessionária em que estiver participando quando da execução dos serviços deverá:

4.2.1. Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e material fornecido perante a SAE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como a eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

4.2.2. Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

4.2.3. Indenizar a SAE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade da SAE, bem como danos físicos ou morais, causados aos funcionários da SAE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

5.2 – Fornecer à CONTRATADA todos os documentos e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 24 meses, a partir da assinatura do termo de compromisso, podendo ser rescindida a qualquer tempo, no interesse da Autarquia, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devidamente motivado assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.1. Caso, ao final do período de vigência, esteja em andamento a aprovação do projeto por parte da Concessionária de Distribuição, o credenciamento poderá ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



7.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, Superintendente, e como fiscal do Contrato a Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas e Acompanhamento para Contratação de Empresa para Elaboração de Pré-diagnóstico de Eficiência Energética perante a Concessionária CPFL – Companhia Paulista de Energia Elétrica e suas Subsidiárias, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. À empresa que apresentar documentação falsa exigida para participação neste Chamamento Público poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

8.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, ___ de _____ de 2021.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Inacio Jose Barbosa Filho
Superintendente
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
Qualificação
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.

CONTRATADO: _____

CONTRATO N°: XX/2021

OBJETO: _____

ADVOGADAS:

Aline Simões Baldini
OAB 374.017/SP
E-mail pessoal: asbaldini_adv@hotmail.com
E-mail institucional: procuradoria@saeourinhos.sp.gov.br

Karine Silva de Luca.
OAB 375.307/SP
E-mail pessoal: ka.deluca@hotmail.com
E-mail institucional: procuradoria@saeourinhos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, xx de xx de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Inacio José Barbosa Filho.
Cargo: Superintendente.
CPF: 757.763.327-53

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Nome: Inacio José Barbosa Filho.

Cargo: Superintendente.

CPF: 757.763.327-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Inacio José Barbosa Filho.

Cargo: Superintendente.

CPF: 757.763.327-53

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE

Nome: Inacio José Barbosa Filho.

Cargo: Superintendente.

CPF: 757.763.327-53

E-mail institucional: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: inaciojbsecretario@hotmail.com

Assinatura: _____



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2021

PROCESSO Nº ____/2021

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de acesso à página <http://sae-ourinhos.com.br/category/chamamento-publico/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.